



PROCESSO Nº 2.201/2020-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2020-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg e 45 kg, botijão p-13 vazio para gás liquefeito de petróleo GLP 13 kg e cilindros p-45 vazios para gás liquefeito de petróleo – GLP 45 kg, e água mineral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades vinculadas.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RECURSOS: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 203/2020– CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **PROCESSO Nº 2.201/2020-PMM**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 12/2020-CPL/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requisitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, cujo objeto tem por objetivo a *eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg e 45 kg, botijão p-13 vazio para gás liquefeito de petróleo GLP 13 kg e cilindros p-45 vazios para gás liquefeito de petróleo – GLP 45 kg, e água mineral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades vinculadas*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações técnicas constantes no Edital, seus Anexos e demais documentos.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Outrossim, visa avaliar as propostas vencedora se suas conformidades com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.



O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, com 493 (quatrocentos e noventa e três) laudas, reunidas em 03 (três) volumes.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 2.201/2020-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações, Declarações e Termos de Compromisso

Consta dos autos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM) em 13/01/2020, por meio do Ofício nº 63/2020-GS/SEMED subscrito pela Secretária Municipal de Educação (fls. 02-04), oportunidade em que dispôs as informações necessárias para o início do procedimento licitatório. Neste sentido, foi autorizado o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame por meio de Termo de Autorização subscrito pela titular da SEMED e visado pelo gestor municipal, Sebastião Miranda Filho (fl. 09).

Presente no bojo processual justificativa para aquisição do objeto (fl. 11), na qual a Secretária Municipal expressa de forma coerente e objetiva a necessidade da administração realizar a licitação do objeto em tela visando propiciar condições adequadas ao preparo de refeições para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, esclarecendo que a aquisição de água mineral deverá ser para utilização em eventos periódicos nas unidades de ensino, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

Verificamos a juntada aos autos de justificativa para uso Sistema de Registro de Preços - SRP (fl. 12), bem como justificativa de consonância com o planejamento estratégico (fls. 13-14), na qual a SEMED expõe que o objeto da licitação está inserido em um cenário indispensável aos anseios



da população marabaense e de modo a evitar desperdícios, em cumprimento aos objetivos do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021.

Por fim, atentamos nos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade subscritos pelos servidores da SEMED Sr. Warley Freitas de Araújo (fl. 15) e Sr. Augusto Alves Filho (fl. 16), designados para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato advindo do processo em análise e gerenciamento da Ata de Registro de Preços oriunda do certame (fl. 18).

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SEMED contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 05-08), trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação do objeto, estimativas, levantamento de mercado, resultados pretendidos e outros.

O Termo de Referência contém cláusulas necessárias à execução do objeto, tais como: redução mínima entre lances, justificativa, metodologia, estimativa, adjudicação, condições do endereço e da entrega do material, vigência da Ata de Registro de Preços, vigência do Contrato, dentre outras (fls. 17-20). Ressaltamos que o objeto consta de 08 (oito) itens.

No caso em apreço, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços foi realizada por meio de orçamentos obtidos junto a 05 (cinco) empresas do ramo do objeto (fls. 30-35). Também foram feitas buscas no Painel de Preços (fls. 36-53, vol. I) no endereço www.paineldeprecos.planejamento.gov.br. Os dados foram tabulados dando origem à Planilha de Preço Médio (fls. 206-207, vol. II), a qual serviu de base para confecção do Anexo II do edital, indicando as unidades, quantitativos, preço unitário e valor total por item, resultando no **valor estimado do certame em R\$ 823.227,50** (oitocentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos).

Constam dos autos cópias das Leis Municipais nº 17.767/2017 (fls. 56-58) e nº 17.767 (fls. 59-61), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá. Ademais, verificamos os atos de designação e aquiescência da pregoeira a presidir o certame, Sra. Lucimar da Conceição Costa de Andrade (fls. 70-71), bem como observamos a juntada de cópia da Portaria nº 1.841/2019-GP (fls. 68-69), que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá.

Conforme os itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange a observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 10), onde a titular da SEMED, na condição de ordenadora de despesas do órgão requisitante, afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do corrente ano, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Verifica-se a juntada aos autos do espelho do Saldo das Dotações destinadas à Secretaria de Educação para o ano de 2020 (fls. 21-28), bem como do Parecer Orçamentário nº 117/2020/SEPLAN (fl. 67, vol. I) referente ao exercício financeiro de 2020, indicando existência de crédito orçamentário, bem como que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

100901.12.122.0001.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

2.4 Da Análise Jurídica

A Procuradoria Geral do Município manifestou-se duas vezes nos autos: inicialmente em 17/02/2020 atestou a legalidade do feito por meio do Parecer/2020-PROGEM (fls. 124-127, 128-131/cópia, vol. I) e, solicitada nova análise, em 05/03/2020 através do Parecer/2020-PROGEM (fls. 270-272, 273-275/cópia, vol. II), ratificando os termos do parecer inicial.

Assim, no que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital (fls. 215-244, vol. II), do contrato (fls. 253-262, vol. II) e da Ata de Registro de Preços (fls. 263-264, vol. II) a Procuradoria Geral do Município atestou a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise, posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2020-CPL/PMM se apresenta devidamente datado no dia 20/02/2020 e acompanhado de seus anexos (fls. 140-189, vol. I).

Em virtude de um equívoco encontrado pela secretaria requisitante em um dos itens do objeto, o que ensejou correção de valor unitário de item e do valor global do objeto, o instrumento



convocatório foi retificado e novamente publicado, o que foi explanado pela SEMED no Ofício nº 184/2020-GS/SEMED (fl. 205, vol. II).

Desta sorte, o edital definitivo (fls. 276-325 do vol. II) encontra-se assinado física e digitalmente, datado de 09/03/2020 e rubricado em todas as folhas pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no art. 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes do Edital, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia 24 de março de 2020, às 09h (horário de Brasília-DF).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2020-CPL/PMM é composto de itens de participação aberta, itens com cota reservada e itens de participação exclusiva de MEs/EPPs.

De acordo com a redação antiga do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, nas contratações públicas dos entes federados, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014 promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatória a destinação do certame exclusivamente para ME e EPP (o que na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade), quando os valores dos itens de contratações pretendidas não excederem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I².

Ademais, quando o certame objetivar a aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para concorrência exclusiva de ME e EPP, tal como disposto no inciso III³.

In casu, verifica-se o atendimento do dispositivo legal epigrafoado: quanto ao inciso I, haja vista que os itens 5, 6, 7 e 8 foram destinados exclusivamente às MEs/EPPs; quanto ao inciso III, já que há divisão de cotas para contratação de MEs/EPPs nos itens 1/2 e 3/4, nos termos do Anexo II - Especificação do Objeto/Relação de Itens do instrumento convocatório em análise (fls. 312-313, vol. II).

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

² Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). *Grifamos.*

³ III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 2.201/2020-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão de julgamento procedeu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as dando tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial da União – DOU nº 37, Seção 3	21/02/2020	10/03/2020	Aviso de Licitação (fl. 193, vol. I)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 34.125	21/02/2020	10/03/2020	Aviso de Licitação (fl. 195, vol. I)
Jornal Amazônia	21/02/2020	10/03/2020	Aviso de Licitação (fl. 196, vol. I)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 2431	21/02/2020	10/03/2020	Aviso de Licitação (fl. 197, vol. I)
Portal da Transparência PMM/PA	-	10/03/2020	Aviso de Licitação (fls. 198 e 199, vol. I)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	10/03/2020	Resumo da Licitação (fls. 202-204, vol. II)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 34.133	04/03/2020	-	Aviso de Suspensão (fl. 266, vol. II)
Diário Oficial da União – DOU nº 43, Seção 3	04/03/2020	-	Aviso de Suspensão (fl. 267, vol. II)
Jornal Amazônia	04/03/2020	-	Aviso de Suspensão (fl. 268, vol. II)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 2438	04/03/2020	-	Aviso de Suspensão (fl. 269, vol. II)
Jornal Amazônia	10/03/2020	24/03/2020	Aviso de Reabertura de Licitação (fl. 327, vol. II)
Diário Oficial da União – DOU nº 47, Seção 3	10/03/2020	24/03/2020	Aviso de Reabertura de Licitação (fl. 328, vol. II)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 34.138	10/03/2020	24/03/2020	Aviso de Reabertura de Licitação (fl. 329, vol. II)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 2442	10/03/2020	24/03/2020	Aviso de Reabertura de Licitação (fl. 330, vol. II)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2020-CPL/PMM, Processo 2.201/2020-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data de divulgação do edital (no meio oficial) e a data da realização da sessão do certame, conforme dispõe o art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade pregão.



3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme se infere da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2020-CPL/PMM (fls. 482-489, vol. III), em **24/03/2020**, às 09h03, iniciou-se o ato público com a participação das empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg e 45 kg, botijão p-13 vazio para gás liquefeito de petróleo GLP 13 kg e cilindros p-45 vazios para gás liquefeito de petróleo – GLP 45 kg, e água mineral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades vinculadas.*

Participaram do certame 02 (duas) empresas, CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes. Na sequência, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com a pregoeira via portal *ComprasNet*, sendo posteriormente verificados os documentos de habilitação das empresas que ofertaram os menores preços para cada 01 (um) dos 08 (oito) itens licitados, os quais foram submetidos à análise, julgamento e classificação.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os seguintes resultados por fornecedor (fl. 492, vol. III):

EMPRESA	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR GLOBAL
CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1	7	R\$ 2.995,00
MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI	1	8	R\$ 56.400,00
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	2	VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 59.395,00

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2020-CPL/PMM, Processo 2.201/2020-PMM.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 45 do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15h37 do dia 24 de março de 2020 e lavrada a Ata.

3.3 Dos Itens Desertos

Depreende-se do Termo de Adjudicação (fls. 490 e 491, vol. III) e do Resultado por Fornecedor que os **itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 restaram DESERTOS**, uma vez que foram cancelados por inexistência de propostas para tais. Desta feita, dos 08 (oito) itens previstos no instrumento



convocatório, apenas 02 (dois) - os itens 7 e 8 - foram arrematados e deverão fazer parte das Atas de Registro de Preços resultantes do Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2020-CPL/PMM.

4. DA PROPOSTA VENCEDORA

Da análise da proposta vencedora, constatou-se que seus valores estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do Edital, conforme disposto na Tabela 3, a seguir:

ITEM ⁴	UNID.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Redução	EMPRESA VENCEDORA
1	Unid.	4.500	R\$ 96,42	-	R\$ 433.890,00	-	-	DESERTO
2	Unid.	1.500	R\$ 96,42	-	R\$ 144.630,00	-	-	DESERTO
3	Unid.	188	R\$ 388,21	-	R\$ 72.983,48	-	-	DESERTO
4	Unid.	62	R\$ 388,21	-	R\$ 24.069,02	-	-	DESERTO
5	Unid.	150	R\$ 238,80	-	R\$ 35.820,00	-	-	DESERTO
6	Unid.	25	R\$ 1.331,80	-	R\$ 33.295,00	-	-	DESERTO
7	Unid.	500	R\$ 6,36	R\$ 5,99	R\$ 3.180,00	R\$ 2.995,00	5,82%	CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
8	Caixa	3.000	R\$ 25,12	R\$ 18,80	R\$ 75.360,00	R\$ 56.400,00	25,16%	MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS
TOTAL					823.227,50	59.395,00	24,38	

Tabela 3 - Valores finais por item. Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2020-CPL/PMM, Processo 2.201/2020-PM.

O valor estimado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2020-CPL/PMM é de **R\$ 823.227,50** (oitocentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Após a obtenção do resultado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2020-CPL/PMM o **valor global da Ata de Registro de Preços** deverá ser de **R\$ 59.395,00** (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais), montante **R\$ 19.145,00** (dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais) inferior ao total estimado para os itens que tiveram lance válido e aceito, representando uma redução de aproximadamente **24,38%** (vinte e quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento) ao estimado para tais itens, corroborando, desta feita, o atendimento aos princípios da administração pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Verifica-se que as empresas vencedoras do certame atenderam às exigências quanto a Habilitação e Propostas Comerciais, estando a documentação inerente a tais assim disposta nos autos:

EMPRESA	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais
CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fls. 362-399, vol. II e fls. 402-405, vol. III	Fls. 344-345 e fls. 356-357, vol. II
MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI	Fls. 417-469, vol. III	Fls. 349-350 e fls. 359-360, vol. II

Tabela 4 - Localização dos documentos de habilitação e propostas comerciais das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2020-CPL/PMM, Processo 2.201/2020-PM.

⁴ A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2020-CPL/PMM, referente ao objeto (fls. 312 e 313, vol. II).



Consta dos autos comprovação de consulta da situação das empresas e seus sócios majoritários no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para as licitantes CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 346 e 347, vol. II) e MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI (Fls. 352-354, vol. II), não sendo encontradas restrições acerca de tais.

Verificamos, por fim, que em consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP⁵ da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 334-341), a pregoeira e sua equipe não encontraram impedimento em nome das pessoas jurídicas vencedoras do certame, conforme atestado em Certidão juntada aos autos (fl. 342, vol. II).

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 12.8, inciso II do Instrumento Convocatório ora em análise (fl. 289 e 290, vol. II).

Avaliando a documentação apensada, restou **comprovada** a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, com a respectiva comprovação de autenticidade, estando os documentos dispostos no bojo processual conforme a Tabela 5, a seguir:

EMPRESA	Regularidade Fiscal e Trabalhista	Comprovação de Autenticidade
CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fls. 372-383, vol. II	Fls. 406-413, vol. III
MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI	Fls. 428-442, vol. III	Fls. 471-478, vol. III

Tabela 5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2020-CPL/PMM, Processo 2.201/2020-PMM.

4.2 Dos Pareceres da Auditoria Contábil

No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem abaixo relacionados os pareceres advindos de análise nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras, atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, suas posições patrimoniais e financeiras, referente aos respectivos Balanços

⁵ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



Patrimoniais do Exercício de 2018 para a empresa CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e Balanço de 2019 para a licitante MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

EMPRESA	CNPJ	Nº do PARECER CONTÁBIL DICONT/CONGEM
CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	06.029.507/0001-54	193/2020
MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI	35.334.877/0001-01	194/2020

Tabela 6 - Pareceres de Auditoria Contábil referentes às empresas vencedoras do Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2020-CPL/PMM, Processo 2.201/2020-PMM.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos que anteriormente a formalização dos prováveis pactos contratuais sejam mantidas as condições de regularidade denotadas no subitem 4.1 desta análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do instrumento licitatório e em atendimento ao disposto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.



Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 2.201/2020-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2020-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado e formalização de Atas de Registro de Preços (ARP) e possíveis contratos, observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 1 de abril de 2020.

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Matrícula nº 49.792

Vanessa Zwicker Martins
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 2.201/2020-PMM, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2020-CPL/PMM, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg e 45 kg, botijão p-13 vazio para gás liquefeito de petróleo GLP 13 kg e cilindros p-45 vazios para gás liquefeito de petróleo - GLP 45 kg, e água mineral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e unidades vinculadas, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 1 de abril de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018 - GP